LEI Nº019/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar"

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planalto, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), destinados a atender as seguintes dotações do orçamento vigente.

01 - LEGISLATIVO
01.031 - Ação Legislativa
01.031.001 - GESTÃO DO LEGISLATIVO
01.031.001.2001 - Atividades do Processo Legislativo

Ficha 4-2
4.4.90.51.00Obras e Instalações R$20.000,00

01.02 - Administração da Câmara
01.031 - Ação Legislativa
01.031.002 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

01.031.002.2002 - Atividades Administrativas da Câmara Municipal

Ficha 6-8
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 18.300,00
Ficha 7-1
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 5.700,00
Ficha 10-7
3.3.90.34.00 Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização pessoa física R$ 13.000,00

Art. 2º O crédito aberto nos termos do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da parcial das seguintes dotações orçamentárias.

02 - Executivo
04.122 - Administração Geral
04.122.003 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
04.122.003.2003 - Atividades do Gab do Prefeito e Dependências

Ficha 16-5
3.3.90.33.00Passagens e Despesas com locomoção R$ 20.000,00
Ficha 18-1
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídicaR$ 20.000,00

04.122.003.2003 - Atividades do Gab do Prefeito e Dependências

Ficha 24-6

3.3.90.30.00 Material de consumo..... R$ 17.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy",15 de junho de 2020.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

Marcos Cesar Minuci de Sousa
Assessor Jurídico

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna